

TERMO DE PROGRAMA DE RECOMPRA CONCESSIONÁRIOS GWM

[Informação completa Cliente (nome, profissão, estado civil CPF/CNPJ, endereço) (“CLIENTE”).

CONCESSIONÁRIA GWM participantes(dados) (“CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE”)

Veículo - INFORMAÇÕES

Individualmente denominadas Parte e, em conjunto, Partes.

Considerando que:

- a. O Programa de Recompria Concessionários GWM é um programa pelo qual o Cliente terá condições de financiamento de forma a facilitar e incentivar a sua troca, de um veículo GWM, por outro veículo GWM, em até 48 (quarenta e oito) meses de aquisição de seu veículo.
- b. O Programa de Recompria Concessionários GWM garante ao Cliente, uma vez atendida todas as condições, a recompra de seu veículo GWM em até 48 (quarenta e oito) meses da emissão da Nota Fiscal, pelo valor de 80% (oitenta por cento) da Tabela FIPE vigente, na troca de seu veículo por outro veículo GWM igual ou superior, ou que seja de modelo idêntico ou superior e que possua valor exposto no site da GWM igual ou superior ao da Nota Fiscal de venda original do veículo que será recomprado ou conforme condições específicas no caso do modelo Tank 300. Os prazos de financiamento atuais são de 6 meses, 12 meses, 18 meses, 24 meses, 36 meses e 48 meses e não poderão ser adiantados.

Assim, o CLIENTE poderá fazer a seguinte troca:

Modelo usado na troca	Modelo 0Km
HAVAL H6	HEV PHEV19 PHEV34 HAVAL GT TANK 300
ORA 03	PHEV19 PHEV34 HAVAL GT TANK 300
TANK 300	PHEV34 HAVAL GT TANK 300
TANK 300	HAVAL GT TANK 300
TANK 300	BEV GT HAVAL H6 (todos modelos) TANK 300
TANK 300	GT HAVAL H6 (todos modelos) TANK 300
TANK 300	HAVAL PHEV34 HAVAL GT TANK 300

- c. O Cliente, que possui interesse em adquirir o seu veículo GWM financiado, por meio do Programa de Recompria, confirmando que teve acesso, antes da assinatura do presente Termo e da inclusão no Programa de Recompria Concessionários GWM, todas as condições do Programa de Recompria Concessionários GWM, inclusive o Manual de Recompria, que pode ser acessado através do site oficial da GWM.
- d. O Programa de Recompria é válido exclusivamente para CLIENTES que tenham assinado o presente Termo e que tenham adquirido o seu veículo GWM mediante financiamento de até 48 (quarenta e oito) meses contratado com as instituições parceiras da GWM, sendo Banco Bradesco Financiamentos S/A ou Financeira Alfa S/A - CFI e, desde que, o financiamento realizado seja àquele definido para a parceria entre as instituições financeiras e GWM.

- e. O Cliente possui pleno conhecimento de que pode ter acesso a diversas formas de financiamento, inclusive através de outras instituições bancárias não parceiras da GWM, não estando, para nenhum fim, compelido a adquirir o veículo GWM através do Programa de Recompra Concessionários GWM.
- f. O Programa de Recompra Concessionários GWM não está elegível para veículos blindados.
- g. O Cliente concorda com todas as condições do Programa de Recompra Concessionários GWM, o Manual de Recompra GWM e todas as condições, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições e optando, por sua única e exclusiva vontade, por adquirir o seu veículo por meio do Programa de Recompra Concessionários GWM.
- h. O Manual de Recompra faz parte indissociável ao presente Termo, sendo todas as suas condições consideradas como cláusula contratual do presente Termo.

Pelo presente instrumento, as Partes celebram este Termo de Programa de Veículo GWM, com todas as condições aqui previstas.

I- QUADRO RESUMO SOBRE O PROGRAMA DE RECOMPRA CONCESSIONÁRIOS GWM

O que é?	Programa para facilitação e incentivo para adquirir outro veículo GWM, utilizando o seu veículo GWM, não blindado, como valor na troca
Qual o benefício?	A aquisição do seu veículo GWM pela CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE, pelo valor de até 80% (oitenta por cento) da Tabela FIPE vigente, exclusivamente para a troca de seu veículo por outro veículo GWM igual ou superior, ou seja, na troca por veículo GWM de mesmo modelo ou superior e que possua valor exposto no site da GWM igual ou superior ao da Nota Fiscal da venda original do veículo que será recomprado, ou conforme condições específicas no caso do modelo Tank 300, desde que o Cliente cumpra todos os requisitos do programa.
Por qual veículo poderei trocar?	A primeira premissa é que o novo veículo seja de valor superior ou igual ao valor de NF original do veículo que será recomprado. Além disso, o novo veículo deve ser de modelo igual ou superior ao veículo que será recomprado, ou conforme condições específicas no caso do modelo Tank 300. Assim, o CLIENTE poderá fazer a seguinte troca: HAVAL H6 HEV <input type="checkbox"/> HEV, PHEV19, PHEV34 ou HAVAL GT; PHEV19 <input type="checkbox"/> PHEV19, PHEV34 ou HAVAL GT; PHEV34 <input type="checkbox"/> PHEV34 ou HAVAL GT HAVAL GT <input type="checkbox"/> HAVAL GT ORA 03 BEV <input type="checkbox"/> BEV ou GT GT <input type="checkbox"/> GT TANK 300 TANK 300 <input type="checkbox"/> TANK 300, HAVAL PHEV34 ou HAVAL GT ORA 03 (todos modelos) <input type="checkbox"/> HAVAL H6 (todos modelos) <input type="checkbox"/> TANK 300
Qual o prazo para receber o benefício (prazo de recompra)?	O prazo para usufruir do benefício será conforme o prazo do financiamento do veículo, ou seja, de 6, 12, 18, 24, 36 ou 48 meses de emissão da Nota Fiscal de seu veículo GWM dado em troca e recomprado pelo programa. O cliente deverá comunicar o seu interesse em exercer o benefício da recompra com, no mínimo, 60 dias de antecedência, onde não deverá constar inadimplência até o final do processo. Os prazos de financiamento incluídos no programa atualmente são de 6 meses, 12 meses, 18 meses, 24 meses e 36 meses e 48 meses e não serão permitidos adiantamentos, ou seja, não será permitido para a inclusão do programa a quitação do financiamento antes do prazo.
Pode adiantar o prazo?	Não. Caso o CLIENTE queira quitar o seu financiamento antes do prazo final (6, 12, 18, 24, 36 ou 48 meses a depender da contratação) perderá o benefício do Programa de Recompra Concessionária GWM.

Onde posso ter acesso a todas as condições?	O CLIENTE pode, e teve acesso, a todas as condições para usufruir o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM, através do Manual de Recompra GWM, entregue ao CLIENTE antes da assinatura deste TERMO e que está disponível a qualquer tempo, para qualquer pessoa, no website oficial da GWM.
Quais as condições?	<p>Todas estão expostas no Manual de Recompra GWM e, dentre elas, estão:</p> <ul style="list-style-type: none"> adquirir veículo GWM de valor superior ou igual ao valor de Nota Fiscal do veículo GWM que será recomprado; adquirir veículo GWM de mesmo modelo ou superior ao veículo que será recomprado, ou conforme condições específicas no caso do modelo Tank 300; troca dos veículos no prazo do financiamento, sendo estes de 6 meses, 12 meses, 18 meses, 24, 36 ou 48 meses; todas as manutenções realizadas em Concessionária Autorizada GWM em território nacional; inexistência de Acessório ou peça não genuína, veículo com no máximo 48.000 km rodados e com, no máximo, uma média de 1000 km rodados por mês, ou seja, clientes que possuam menos de 48000 km rodados, contudo apresentam uma média de rodagem superior a 1.000km por mês, não poderão participar do programa; manifestar seu interesse em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo do financiamento, ou do seu interesse em participar da recompra. Sendo assim, caso o cliente opte pelo financiamento com 6 meses, o veículo não poderá ter mais de 6000 km rodados, caso seja financiamento de 12 meses, o veículo não poderá ter mais de 12000 km, em caso de 18 meses, o veículo não poderá ter 18000 km, e assim sucessivamente; bom estado de conservação e limpeza; entrega do Manual do Proprietário completo; pintura original; aprovação na vistoria da CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE; Aprovação no Laudo de Vistoria Veicular (ECV e Cautelar) elaborado por empresa credenciada DETRAN (Portaria 1.334/2010 DENATRAN) indicada e/ou parceira da Concessionária; seguir todos os procedimentos; ausência de dano, rachaduras, rasgos, trincas, manchas, riscos, amassados, ou qualquer outro dano na lataria, vidros, faróis, banco, parte interna, parte externa, rodas e pneus; sem avaria mecânica e em pleno funcionamento, pedido do novo veículo em prazo compatível com o programa e em conjunto com o término do financiamento, sem adiantamento do prazo contratado; assinatura do presente Termo; entre outros
Qual o procedimento?	O Cliente deverá manifestar por qualquer meio inequívoco à CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE sua intenção de receber o benefício mediante a troca de seu veículo em até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de recompra; devendo agendar para levar seu veículo para avaliação e Vistoria de Conformidade na CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE em no máximo 20 (vinte) dias antes do término do prazo de recompra; sendo a Vistoria de Recompra deverá ser realizada na CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE em até 10 (dez) dias antes do término do prazo de recompra. Todos os laudos e documentos indicados no Programa e no Manual, ou solicitados pela CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE deverão ser entregues no momento da vistoria. Neste mesmo ato, e até o término do prazo de recompra, o CLIENTE deverá realizar o pedido de seu novo veículo. Caso o novo veículo seja faturado antes do término do prazo de recompra e caso o financiamento ainda não tenha sido finalizado, o valor do veículo será utilizado também para quitação do valor restante do financiamento, lembrando, contudo que não serão aceitos adiantamentos do financiamento e este procedimento seria uma exceção para caso de faturamento do novo veículo entre a manifestação do Cliente em trocar o seu veículo (60 dias do término do financiamento) e o término do financiamento..
O veículo poderá ser recusado?	SIM. Se o veículo não atender qualquer uma das condições poderá ser recusada a recompra de seu veículo GWM pelo Programa de Recompra Concessionários GWM. Além disso, mesmo se o veículo possuir todas as aprovações e todas as avaliações, o veículo deverá ser entregue em condições idênticas as avaliações e laudos anteriores. Caso seja constatado que entre as avaliações, vistorias e laudos, o veículo está em condições diversas, poderá ser recusado o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM e o negócio poderá ser desfeito. Excepcionalmente haverá uma tolerância de 100 km na aferição do km do veículo no ato da entrega.

II- OBJETO

1. O objeto do presente termo, é o interesse, do CLIENTE em participar do Programa de Recompra de Veículo GWM, no qual, uma vez que o CLIENTE atenda todas as condições do mencionado programa, será garantido o seu direito de ter o veículo recomprado pela CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE no prazo final de seu financiamento, ou seja, no 6º, 12º, 18º, 24º, 36º ou 48º mês, a depender do prazo do financiamento contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal do veículo adquirido no momento de assinatura deste Termo.

III- VALORES DE RECOMPRA

1. Caso o CLIENTE atenda todas as condições ao solicitar a participação no programa de recompra dentro do prazo, ou seja 60 dias antes do 6º, 12º, 18º, 24º, 36º ou 48º mês de aquisição de seu veículo GWM e, desde que utilize o seu veículo para adquirir outro veículo GWM igual ou superior ao veículo que será recomprado, ou seja, de mesmo modelo ou modelo superior, ou caso queira trocar o seu ORA 03 pelo HAVAL 06 ou Tank 300, e com valor de venda exposto no site da GWM igual ou superior ao valor de Nota Fiscal do veículo adquirido, ou conforme condições específicas no caso do modelo Tank 300. No momento de assinatura deste Termo, será garantido o valor de recompra de no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor de Tabela FIPE vigente de seu veículo GWM utilizado para a troca pelo novo veículo.
2. O valor de recompra do veículo terá como base apenas a Tabela FIPE vigente, excluindo-se quaisquer valores gastos com Acessórios, itens, personalizações, entre outros, pois já estarão incluídos no valor de recompra.
3. Custos com a transferência de titularidade do veículo serão arcados pela CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE, e outros custos incidentes serão de exclusiva responsabilidade do CLIENTE, incluindo, mas não se limitando a IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, taxas específicas para retirada de gravame, multas, tarifas, entre outros, que inclusive podem ser caso de perda do direito do benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM.

IV- CONDIÇÕES PARA GARANTIR A RECOMPRA CONFORME PROGRAMA DE RECOMPRA CONCESSIONÁRIOS GWM

1. O CLIENTE, para garantir o seu direito de recompra no valor de 80% (oitenta por cento) do valor da Tabela FIPE vigente, deverá, além de cumprir e atender todas as condições expostas no Manual de Recompra GWM e assinar o presente Termo, manifestar de forma inequívoca a sua intenção de utilizar o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM, ou seja, a recompra do seu veículo GWM por 80% (oitenta por cento) da Tabela FIPE vigente para a aquisição de outro veículo GWM igual ou superior, ou conforme condições específicas no caso do modelo Tank 300, em 60 (sessenta) dias antes do término do período de seu financiamento, ou seja 6, 12, 18, 24, 36 ou 48 meses após a emissão da Nota Fiscal de seu veículo.
2. O CLIENTE não poderá solicitar o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM após o prazo máximo do seu financiamento, como também não poderá solicitar o benefício antes do prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do seu financiamento, como também não poderá quitar o seu financiamento antes do prazo final (6, 12, 18, 24, 36 ou 48 meses). Caso, o CLIENTE respeite todos os procedimentos e prazos, ou seja solicitar o benefício do programa e iniciar o procedimento com 60(sessenta) dias de antecedência antes do seu prazo de financiamento e, caso o novo veículo seja faturado antes do término do financiamento, o valor do veículo recomprado será utilizado para quitação do valor remanescente do financiamento e o valor restante utilizado para aquisição do novo veículo GWM. No mais, caso o CLIENTE opte por quitar o seu financiamento antes do término de seu financiamento, ele perderá o benefício de participação do PROGRAMA DE RECOMPRA CONCESSIONÁRIOS GWM.
3. O CLIENTE deverá disponibilizar, junto com o veículo que será recomprado, o Manual do Proprietário contemplando todas as revisões realizadas dentro do prazo e em uma Concessionária GWM no território nacional.
4. Todas as peças, acessórios, itens e o veículo em si, devem estar em estado de originalidade, sem qualquer alteração e em perfeito estado de limpeza, conservação, e sem qualquer dano. O veículo não poderá ser blindado.
5. O CLIENTE deverá entregar o veículo com todos os itens e peças originais e genuínas pertencentes àquele veículo/modelo em questão. Caso exista algum acessório ou peça não genuína, ou que não seja específica para aquele ano/modelo ficará a critério da CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE, aceitar ou não o veículo. Caso seja uma peça não genuína que afete a dirigibilidade, funcionalidade ou durabilidade do veículo, o veículo será automaticamente rejeitado e o CLIENTE não poderá utilizar o seu benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM.

6. O CLIENTE deverá entregar todas as chaves originais, extintores, ferramentas, itens reservas, carpetes, tapetes, enfim, todos os itens originais que acompanham o veículo.
7. Caso o veículo tenha sido sinistrado, ele somente será aceito se o sinistro tiver sido de baixa monta e o veículo não tenha sofrido dano estrutural, de funcionalidade, dirigibilidade ou durabilidade. Além disso, somente será aceito o veículo que tenha sido reparado por uma Concessionária Autorizada GWM no território nacional.
8. O veículo deverá estar livre e desembaraçado de qualquer ônus, inclusive gravames, impostos, multas, taxas, tarifas, entre outras, salvo àquelas decorrentes do financiamento feito no ato de participação do Programa de Recompra Concessionários GWM.
9. Ao manifestar o seu interesse de participar do Programa de Recompra Concessionários GWM o financiamento deve estar com as parcelas em dia, sem qualquer atraso, situação que deve perdurar até o término do processo (transferência dos dois veículos, novo e usado).
10. O veículo não poderá ter média de rodagem superior a mil quilômetros rodados por mês para participar do programa. Ou seja, veículos com financiamento de 6 meses não poderão apresentar mais de 6000 quilômetros rodados, os de 12 meses não poderão apresentar mais de 12000 quilômetros rodados, os de 18 meses não poderão apresentar mais de 18000 quilômetros rodados os de 24 meses não poderão apresentar mais de 24000 quilômetros rodados, os de 36 meses não poderão apresentar mais de 36000 quilômetros rodados e os de 48 meses não poderão apresentar mais de 48000 quilômetros rodados. Caso haja qualquer troca de seu odômetro, será considerado o odômetro do veículo mais o valor apontado no Manual do Proprietário, conforme procedimento correto para troca em caso de substituição do odômetro. Em caso de dúvidas, acesse o Manual do Proprietário.
11. O veículo deve ter sido aprovado nos Laudos de Vistoria Veicular (ECV e Cautelar) feitos por empresa homologada DETRAN e parceira e/ou indicada pela CONCESSIONÁRIA. Ademais, deverá ter sido aprovado pela vistoria da CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE e, no ato de entrega do veículo, estar nas mesmas condições entre as vistorias realizadas anteriormente.
12. Após a emissão da Nota Fiscal de seu novo veículo, o CLIENTE deverá quitar o valor em até 72 (setenta e duas) horas, bem como entregar o seu veículo usado, e retirar o veículo novo, em até 3 (três) dias úteis da comunicação pela CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE de disponibilidade de seu veículo novo.
13. Mesmo com todas as aprovações, se no ato de entrega do veículo a CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE verificar que o veículo está em condições diversas das vistorias anteriores, ou com aumento significativo na média de rodagem, poderá recusar a recompra do veículo e poderá ser desfeito o negócio, devolvendo o valor já pago pelo CLIENTE pelo novo veículo e cancelando a nova aquisição.
14. O Cliente deverá ainda seguir o procedimento e todas as condições expostas no Manual de Recompra e no quadro resumo do presente Termo.
15. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas acima, do presente termo, e do quadro resumo, ou no Manual de Recompra GWM, fará com que o CLIENTE perca o seu direito de receber o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM, bem como desobrigará a GWM e a CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE de toda e qualquer obrigação assumida pelo presente Programa. Caso o descumprimento seja verificado após o pagamento do novo veículo pelo CLIENTE, o negócio poderá ser desfeito, retornando as partes ao estado anterior, mediante a devolução de qualquer quantia paga pelo CLIENTE.
16. Caso seja constatada alguma omissão, alteração, ou intuito de fraudar ou enganar, o CLIENTE perderá automaticamente o seu direito de receber o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM, desobrigando a GWM e a CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE de toda e qualquer obrigação assumida pelo presente Programa.

V- RECOMPRA

1. Após atendida todas as condições e seguido todo o procedimento para o Programa de Recompra Concessionários GWM, o CLIENTE utilizará o valor apurado de seu veículo GWM para a aquisição do novo veículo GWM igual ou superior. Caso haja algum valor restante do financiamento, e desde que o pedido do novo veículo seja feito conforme próximo item e regras do programa, e o valor do veículo recomprado será utilizado para quitação do valor remanescente do financiamento e o valor restante utilizado para aquisição do novo veículo GWM.
2. O pedido do novo veículo deverá ser feito no momento da segunda avaliação na CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE, que deverá acontecer aproximadamente 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de recompra. A CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE poderá aceitar o pedido que seja feito até a data de término do prazo de recompra.

3. Após seguir todos os procedimentos, escolher o novo veículo e realizar todos os trâmites para aquisição do novo veículo GWM através do Programa de Recompra Concessionários GWM, o CLIENTE deverá, no ato de recebimento do seu novo veículo GWM, entregar o seu veículo utilizado na Recompra, que deverá atender todas as condições estabelecidas no presente Termo e no Manual de Recompra GWM.
4. No ato da entrega de seu veículo usado, caso o veículo esteja em condições diversas da última vistoria CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE, o negócio poderá ser desfeito, cancelando a compra realizada e perdendo o benefício do Programa de Recompra Concessionários GWM.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A obrigação de quitar o financiamento do CLIENTE independe da utilização por si do benefício garantido pelo Programa de Recompra Concessionários GWM.
2. Está vedado ao CLIENTE a cessão do presente Termo, do Programa de Recompra Concessionários GWM, seus direitos e obrigações.
3. Caso a CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE venha a ser descredenciada, encerrar suas atividades ou tenha decretada a sua falência ou recuperação judicial, o presente TERMO poderá perder a validade, tornando-se o CLIENTE impossibilitado de participar do Programa de Recompra Concessionários GWM. Caso isso ocorra, o CLIENTE poderá entrar em contato com a GWM, que poderá, a seu critério, indicar outra Concessionária para substituir a Concessionária GWM Participante.
4. O CLIENTE declara que todas as informações por si prestadas serão verdadeiras, exatas, atuais e completas, e que deverão se manter atualizadas pelo tempo em que perdurar a relação entre as PARTES, inclusive após a eventual conclusão da compra do veículo. O CLIENTE declara que possui pleno conhecimento que a GWM não tem qualquer responsabilidade pelas informações prestadas pelo CLIENTE, seja por inexatidão, erro, ou por desatualização de eventuais informações e que, por este motivo, não poderá ser responsabilizada nesses casos.
5. Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, os Dados Pessoais (Nome completo, CPF, endereço eletrônico e número de telefone) informados no presente Termo, bem como dados do financiamento, valor financiado, número de parcelas e vencimentos, serão compartilhados entre CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE, GWM e Banco Financiador, bem como outros parceiros necessários para cumprimento do presente Programa de Recompra Concessionários GWM, sendo vedado o tratamento para finalidades distintas, exceto quanto às hipóteses previstas na legislação aplicável.
6. Para mais informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais, por favor, acesse o nosso Termo de Tratamento de Dados Pessoais.
7. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
8. E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes firmam o presente Contrato (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, na Lei nº 12.682/2012, no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 e na Lei nº 13.874/2019, o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas.

CONCESSIONÁRIA GWM PARTICIPANTE

CLIENTE

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

